



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 146/2020-UA IMBEL
REFERÊNCIA: CONTRATO N° 08/2020-IMBEL

**O ORIGINAL DESTES TERMO ADITIVO ENCONTRA-SE ARQUIVADO
NA SALCP/UA IMBEL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 08/2020-IMBEL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
INDÚSTRIA DE MATERIAL
BÉLICO DO BRASIL - IMBEL Tafa
ENGENHARIA LTDA-ME**

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei n° 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária n° 04/2020, realizada em 14/12/2020, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 15/01/2021, conforme NIRE 53500000275 e sob n° 1646051, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção I, página 23 a 28, de 19/01/2021, arquivado e publicado na JUCISDF sob n° 1650189, em 27/01/2021, regida pela Lei n° 13.303, de 30/06/2016, Lei n° 6.404, de 15/12/1976, Decreto n° 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000 e da Portaria n° 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela **UNIÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.444.232/0001-39, com SEDE e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3º Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP 70630-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr **E.X.C.**, Ordenador de Despesas da IMBEL/Sede, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° **568** SSP/DF, inscrito no CPF n° ***.178.581-**, que no final assina, e de outro lado a Empresa **Tafa Engenharia Ltda-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.859.652/0001-65, sediada a SCLRN 705, Bloco D, Loja 47, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70730-553, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **M.D.DA.S.N.**, Sócio-Diretor, portador da Carteira de Identidade n°

****372** SSP/DF**, inscrito no CPF nº *****.451.281-****, que no final assina, consoante o que consta o Processo Administrativo nº 146/2020-IMBEL, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 08/2020-IMBEL, que será regido, no que couber, independentemente de suas expressas transcrições, pelo Decreto nº 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, aprovado na 305ª Reunião do Conselho de Administração da IMBEL, ocorrida em 22/05/2018, conforme Resolução nº 06/2018-CA-IMBEL, de 22/05/2018, e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e promover o reajuste do valor do Contrato nº 08/2020-IMBEL, de 04 de agosto de 2020, cujo objeto é prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de todas as peças e insumos, quando necessários, sem nenhum ônus para a IMBEL, em sistemas de climatização (ares-condicionados) instalados nas dependências da IMBEL/Sede em Brasília -DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, de 04 de agosto de 2022 a 03 de agosto de 2023, conforme prevista no item 16.2 da cláusula décima sexta do contrato referenciado e no Art. 153 do regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor do contrato será reajustado em 10,723390%, com base na variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, consoante com o item 21.1.3 da cláusula décima sexta do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

A Partir do dia 04 de agosto de 2022, o valor do contrato em epígrafe, passa a ser conforme tabela a seguir:

GRUPO	ITEM	TIPO	CAPACIDADE EM BTU/S	MARCA	QTD	SERVIÇO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL GLOBAL PARA 12 MESES DE SERVIÇO (R\$)
1	01	SPLIT	9000	02 Springer 03 Komeco 02 Eletrolux	07	Manutenção Preventiva	60,67	420,47	5.045,66
	02	SPLT	9000	02 Springer 03 Komeco 02 Eletrolux	07	Manutenção Corretiva, quando necessária, com o emprego de todas as peças e insumos	17,66	123,62	1.483,47
	03	SPLIT	12000	02 Lg 03 Elgin 01 Hitachi 02 Eletrolux 03 Consul 01 Daikin Inverter	12	Manutenção Preventiva	60,07	720,81	8.649,71

04	SPLIT	12000	02 Lg 03 Elgin 01 Hitachi 02 Eletolux 03 Consul 01 Daikin Inverter	12	Manutenção Corretiva, quando necessária, com o emprego de todas as peças e insumos	17,66	211,92	2.543,09	
05	SPLIT	18000	01 Springer 02 Elgin 02 Consul 02 Lg 02 Trane/Cassete	09	Manutenção Preventiva	60,07	540,61	6.487,28	
06	SPLIT	18000	01 Springer 02 Elgin 02 Consul 02 Lg 02 Trane/Cassete	09	Manutenção Corretiva, quando necessária, com o emprego de todas as peças e insumos	17,66	158,94	1.907,32	
07	SPLIT E PISO TETO	24000	09 Komeco 01 Lg 01 Samsung 02 Elgin 02 Eletrolux 02 Trane Piso/Teto	17	Manutenção Preventiva	67,13	1.141,24	13.694,84	
08	SPLIT E PISO TETO	24000	09 Komeco 01 Lg 01 Samsung 02 Elgin 02 Eletrolux 02 Trane Piso/Teto	17	Manutenção Corretiva, quando necessária, com o emprego de todas as peças e insumos	21,19	360,27	4.323,26	
09	SPLIT	30000	04 Eletrolux	04	Manutenção Preventiva	77,74	310,96	3.731,47	
10	SPLIT	30000	04 Eletrolux	04	Manutenção Corretiva, quando necessária, com o emprego de todas as peças e insumos	28,27	113,07	1.356,85	
11	PISO TETO	36000	01 Elgin	01	Manutenção Preventiva	77,74	77,74	932,87	
12	PISO TETO	36000	01 Elgin	01	Manutenção Corretiva, quando necessária, com o emprego de todas as peças e insumos	28,22	28,22	338,68	
13	PISO TETO	60000	01 Elgin	01	Manutenção Preventiva	91,88	91,88	1.102,54	
14	PISO TETO	60000	01 Elgin	01	Manutenção Corretiva, quando necessária, com o emprego de todas as peças e insumos	49,46	49,46	593,52	
VALOR TOTAL							4.349,21	52.190,58	

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Despesa para a prestação do serviço está prevista para ser realizada, a princípio, com recursos descentralizados da dotação orçamentária do PTRES 171513, PI B1DAFUNCONT, ND 339039, Fonte 0150522210.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, conforme Parágrafo Único do Art. 169 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram alteradas por este instrumento.

E para firmeza, como prova de assim haverem entre si justo e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Brasília - DF, 18 de julho de 2022

Pela CONTRATANTE:

E.X.C.
Ordenador de Despesas
RG **568**.-SSP/DF
CPF ***.178.581-**

_____ Rubrica

Pela CONTRATADA:

M.D.DA.S.N.
Sócio-Diretor
RG **372** SSP/DF
CPF ***.451.281-**

_____ Rubrica

Testemunhas:

Nome:
CPF:

_____ Nome:
Rubrica CPF:

_____ Rubrica

(CPF e RG protegidos pela lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019.)